



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
(FUNDAMENTADO NO ART. 24, INCISO II
DA LEI 8666/)

1 - DO OBJETIVO:

Este TR tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR – EXAME GINECOLOGICO** para suprir as necessidades do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e das outras Unidades de Saúde da SEPM, por um período de seis meses.

2– DA JUSTIFICATIVA:

Citamos que o último processo de aquisição desse insumo foi no processo de licitação APÓSITOS II SEI-350207/000124/2020 PE 040/21, aprovado pelas autoridades competentes sem ressalvas no CG FUSPOM (17894250), cabe ressaltar, que o item EXAME GINECOLOGICO ID: 148418 foi homologado para a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, de acordo com o documento de adjudicação (22723678), inserido na Ata de Registro de Preços nº 186/2021 (23817556), porém a empresa vencedora do item em tela não assinou o contrato nº28/2021, tendo sido notificada pelo feito (28789376), com o Processo Administrativo Sansionatório iniciado em desfavor da empresa supracitada.

Sucedem que o item EXAME GINECOLOGICO é um material médico hospitalar Padronizado de acordo com a publicação em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, utilizado em todas as Unidades de Saúde da PMERJ e, considerado material descartável de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado. A padronização dos MMH foi feita no insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, tendo o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas pelos membros da comissão e suas expertises. Sendo assim, os insumos foram compilados em grupos, com o objetivo de definir características referentes as especificações técnicas e desempenho de determinado gênero de produto que serão adquiridas pelas unidades de saúde da SEPM, bem como a melhor organização, unificação e economicidade dos processos licitatórios, torna-se público o Estudo de Padronização de Material Médico Hospitalar para uso na corporação.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

Considerando a alta incidência e a mortalidade relacionada ao câncer do colo do útero, é responsabilidade dos gestores e dos profissionais de saúde a realização de ações que visem a integralidade do cuidado, aliando as ações de detecção precoce com a garantia de acesso a procedimentos diagnósticos e terapêuticos em tempo oportuno e com qualidade. O método de rastreamento do câncer do colo do útero no Brasil é o exame citopatológico (exame de Papanicolau), que deve ser desenvolvido com atividade para mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos (BRASIL, 2016). Para a coleta do exame citológico nas Unidades de Saúde da SEPM é essencial a disponibilidade dos insumos necessários para a realização do procedimento e o EXAME GINECOLÓGICO composto por 4 peças ESPATULA DE AYRES, ESCOVA CERVICAL, LAMINA DE VIDRO e CAIXA OU ENVELOPE PORTALAMINAS é utilizado amplamente pelos profissionais. O exame citopatológico é um teste realizado para detectar alterações nas células do colo do útero que possam predizer a presença de lesões precursoras do câncer ou do próprio câncer, sendo a principal estratégia para detectar lesões precocemente, possibilitando que medidas sejam implementadas, a fim de evitar a evolução da doença.

Finalizando, o objetivo é a aquisição do EXAME GINECOLOGICO contendo 4 peças, possibilitando a coleta do exame citológico e o rastreamento das possíveis lesões do colo do útero, fornecendo segurança para o tratamento das pacientes de todas as Unidades de Saúde da SEPM, fato este que pode, verdadeiramente, evitar prejuízo ao erário e o inexorável prejuízo à vida do paciente, pois previne o agravamento das condições clínicas e patológicas diminuindo as taxas de morbidade e mortalidade dos pacientes.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

Este objeto irá constar no Plano Contratações Anual (PCA) 2021/22 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	148418	EXAME GINECOLOGICO, JOGO - QUANTIDADE PECAS: 4, COMPOSICAO: 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA OU ENVELOPE PORTA-LAMINAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 148418 - Código do Item: 6515.103.0005	UN	3110

3.1 - QUANTITATIVO SOLICITADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE (SEI-350207/000124/2020):

ITEM	ID SIGA	HCPM	HPM-NIT	PPM OLA	PPM CAMPOS	PPM CASC	PPM SJM	TOTAL
1	148418	750	1000	400	120	600	240	3110

4 – ESTIMATIVA DE CÁLCULO:**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO HCPM**

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos SEI Nº 5665555, 5855864 e 5854336.

MEMÓRIA DE CÁLCULO HPM-NIT

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos SEI Nº 5595136.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

As quantidades solicitadas e as justificativas das solicitações informadas pela unidade solicitante para atender suas demandas encontram-se nos SEIs: PPM-CAMP SEI Nº 5259822, PPM-SJM SEI Nº 5422856, PPM-CASC SEI Nº 5502522, PPM-OLA SEI Nº 5580124, PPM-SJM SEI Nº 5422856.

5 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas elencadas pela CMMH do HCPM.

5.2 - A aquisição deverá ser com ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL, com de todo o quantitativo do material ora solicitado através de Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor competente.

5.3 - Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

5.4 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

5.5 - O armazenamento e o transporte do material deverá atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7- Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste ETP, ficando a CONTRATADA vencedora obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.8 - Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado do Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min às 15h00min horas.

6 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ, em consonância com o Decreto 45.600/2016

6.1.1- O gestor do contrato e o gestor substituto sugeridos ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos na época do contrato:

- MAJ PM DENT RG: 76.852 **SIMONE GONÇALVES BARBOZA** - DSS3

6.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelo HCPM serão:

MAJ PM ENF AGATA FERNANDA PIO DE OLIVEIRA RG:76935 Id Funcional: 24478016 (HCPM)

CAP PM ENF BEATRIZ MANCEBO DOURADO ALBUQUERQUE RG:89448 Id Funcional: 43986021 (HCPM)

CAP P M ENF RAQUEL DE SOUZA GOMES RG:89453 Id Funcional: 43478441

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
2. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
3. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), quando aplicável.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.4 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, à vista após o recebimento e deliberações dos fiscais de contrato e gestor de contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste TR.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) A CONTRATADA deverá trocar todo e qualquer insumo que, no decorrer do prazo de validade, sob acondicionamento adequado, apresente mal funcionamento. A troca deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação formal. Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais e lacradas.
- h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:
 - I- Economia no consumo de água e energia;
 - II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV- Redução da emissão de poluentes;
 - V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência.

10– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) seguinte(s) documento(s) quando aplicáveis:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação/contratação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93, quando aplicável.

1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
2. O atestado de capacidade técnica deverá (ão) ser acompanhado (s) da (s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
3. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Suprimentos de Saúde.
4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
5. Caso alguma etapa do processo de produção dos materiais cotados seja terceirizada, o licitante deverá indicar a (s) empresa (s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos materiais, o (s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I, quando aplicável;

1. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
2. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

11 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO:

10.1. Os materiais deverão atender as descrições técnicas e possuir prazo de garantia/validade previsto no mercado para os defeitos de fábrica ou qualquer outro que se configure responsabilidade do fabricante e que comprometa o pleno funcionamento dos materiais/equipamentos, a partir da data de entrega. O produto ofertado deverá possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

10.2 – Em qualquer prazo, ao se verificar alguma divergência das especificações do objeto solicitado nesta aquisição, a CONTRATADA deverá realizar a troca por outro dentro das conformidades sem custos para a CONTRATANTE.

10.3 – Dever-se-á observar o estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo incongruências, durante o período do contrato, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição imediata do mesmo sem ÔNUS para a CONTRATANTE.

12 - DAS AMOSTRAS:

12.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada a **Diretoria de Suprimentos de Saúde/DGS SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, terceiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e não serão contabilizadas como efetivo à ser entregue.

12.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

12.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

12.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

12.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

12.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

12.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

13 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A presente contratação reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

14 – DAS SANÇÕES:

14.1 - O licitante/contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação/contratação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação/contratação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação/contratação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação/contratação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contratação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO CONTRATO:

15.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

15.2. Não será exigida garantia contratual tendo em vista que a consignação de qualquer valor entre 1 a 5% do valor total do contrato a ser firmado conforme na forma do art.56 §2 da lei 8.666/93, poderá ser considerada pela empresa formuladora da proposta como ônus, haja visto que o valor ficaria retido até a execução total do contrato. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo para devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato. Diante o exposto a empresa poderá adicionar este custo, bem como o lapso temporal até a devolução deste valor retido como garantia, no valor final da proposta, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 – As despesas decorrentes dos insumos registrados neste Termo ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 – Havendo divergências entre o descritivo da ETP e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta na ETP.

13.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste estudo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573 ou e-mail (cmmh_hcpm@pmerj.rj.gov.br).

18. DESCRIÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

Para identificação dos riscos, foram realizadas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo. Os achados estão compilados na próxima seção.

14.1 MAPA DE RISCOS: AQUISIÇÃO

RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado	
(X)Planejamento da Contratação	(X)Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
Id	Danos		
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante	
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Setor Técnico Requisitante	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde	

RISCO 02: Descrição inadequada do objeto.			
(X)Planejamento da Contratação		(X)Seleção do Fornecedor	
		() Gestão do Contrato	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
Id	Danos		
1	Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.		

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação.		
(X)Planejamento da Contratação		()Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Danos	
1	Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrição da necessidade.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado.		
() Planejamento da Contratação		(X) Licitação () Gestão de Contratos
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Nível de Risco	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Dano	
1	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade;	Setor Técnico Requisitante
2	Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Cancelar a Licitação	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada.			
() Planejamento da Contratação		() Licitação (X) Gestão de Contratos	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Id	Dano		
1	Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos	
2	Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	
3	Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.	Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídico Contábil	

RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação

contratual.		
() Planejamento da Contratação		() Licitação (X) Gestão de Contratos
Probabilidade:	() Baixa	() Média (X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Dano	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Sempre tomar ciência da data em que empenho foi emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
1	Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
1	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Diretoria de Suprimentos de Saúde
RISCO 07: Licitações com itens desertos ou fracassados.		
() Planejamento da Contratação		(X) Licitação () Gestão de Contratos
Probabilidade:	() Baixa	() Média (x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto

Nível de Risco:		<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Dano		
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.		Diretoria de Suprimentos de Saúde
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar por Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.		Diretoria de Suprimentos de Saúde
RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário.			
(X) Planejamento da Contratação		(X) Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de Risco:		<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Dano		
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.		Diretoria de Suprimentos de Saúde
Id	Ação de Contingência		Responsável
	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar		Diretoria de Suprimentos de

1	Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Saúde

RISCO 09: Previsão de demanda acima do que será efetivamente consumido.		
(X) Planejamento da Contratação		(X) Licitação () Gestão de Contratos
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Nível de Risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Dano	
1	Caso a demanda seja subestimada, as quantidades previstas no contrato podem ser insuficientes e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a demanda necessária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Levantamento da real demanda ou que possam surgir nas Unidades de Saúde contempladas, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Previsão de demanda baseada no histórico de demanda de serviço de cada unidade com possível adição de margem de segurança.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar por Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 10: Empresa contratada não dispor de lastro financeiro para suportar os prazos de pagamento do órgão participante

(X) Planejamento da Contratação		() Licitação (X) Gestão de Contratos
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Nível de Risco:	(X) Aceitável () Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Dano	
1	Na ocasião de um problema financeiro na Empresa contratada, que comprometa a prestação do serviço nas unidades da PMERJ, haverá um impacto significativo nas unidades de saúde.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Certificar-se regularmente sobre a saúde financeira da empresa contratada	Diretoria de Suprimentos de Saúde.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar por Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

ANÁLISE DOS RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO:

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma Matriz de Riscos, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco:

Matriz de Riscos: Aquisição de insumos de material médico hospitalar.			
Probabilidade / Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	2	6	2

Média	0	3	0
Alta	0	0	7

MONITORAMENTO

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou a ETP. Os riscos serão revisitados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

Tabela de Monitoramento dos Riscos	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após 6 meses de vigência da assinatura do Contrato

BERNARDO DIAS DA COSTA
 MAJ PM DENT RG 76.874 - Id Funcional: 24485578
 Coordenador de Licitações (DSS/2)

Rio de Janeiro, 27 maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Dias da Costa, Major**, em 27/05/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33572778** e o código CRC **9E636950**.